

Violências de gênero em SC: barbárie, naturalização e desmonte da política social

Teresa Kleba Lisboa¹  0000-0001-8328-7630

¹Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC - Brasil. 88040-970 – ppgich@contato.usfc.br



Resumo: O artigo é fruto do debate que ocorreu durante a Mesa-Redonda “Violências de Gênero, Direitos e (In)Justiças” no Seminário Internacional Fazendo Gênero 13, ocorrido na UFSC, e reflete a “bipolaridade” e inoperância do Estado em relação às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher em Santa Catarina, sob o enfoque da Assistência Social. Descreve o embate político ocorrido na elaboração e publicização do Relatório Analítico Anual do OVM/SC, de 2023 que, indo na contramão de seus objetivos, teve parte do seu conteúdo censurado pelas integrantes do Comitê Gestor. Por fim, preconiza sugestões de encaminhamento para a política de enfrentamento à violência contra a mulher em SC.

Palavras-chave: violências de gênero; políticas públicas; observatório da violência contra a mulher.

Gender-based violence in SC: barbarity, naturalization and dismantling of social policy

Abstract: This article is the fruit of a discussion that took place during the Round Table “Gender Violence, Rights and (In)Justices” at the 13th International Making Gender Seminar held at UFSC. It reflects on the state’s “bipolarity” and ineffectiveness in terms of policies to combat violence against women in Santa Catarina, with a focus on social assistance. The article describes a political clash that occurred in the preparation and publication of the Annual Analytical Report from the Observatory of Violence Against Women OVM/SC (2023). In conflict with its objectives, part of the report’s content was censored by members of the administrative committee. Finally, the article makes suggestions for a policy to combat violence against women in SC.

Keywords: Gender violence; Public policies; Observatory of violence against women.

Violencia de género en SC: barbarie, naturalización y desmantelamiento de la política social

Resumen: El artículo es resultado del debate celebrado durante la Mesa Redonda “Violencia de Género, Derechos e (In)Justicia” del Seminario Internacional Fazendo Gênero 13, celebrado en la UFSC, y refleja la bipolaridad e ineficacia del Estado en relación con las políticas de combate a la violencia contra las mujeres en Santa Catarina, desde la perspectiva de la Asistencia Social. Describe el conflicto político que se produjo durante la preparación y publicación del Informe Analítico Anual de la OVM/SC de 2023, el cual, en contra de sus objetivos, fue censurado por parte de los miembros del Comité Directivo. Finalmente, recomienda sugerencias para impulsar la política de combate a la violencia contra las mujeres en SC.

Palabras clave: violencia de género; políticas públicas; observatorio de violencia contra las mujeres.

Introdução

Esse artigo é fruto do debate que ocorreu durante a Mesa-Redonda “Violências de Gênero, Direitos e (In)Justiças”,¹ durante a 13ª Edição do Seminário Internacional Fazendo Gênero,² e tem como objetivo discutir os principais obstáculos que inviabilizam a implementação de políticas públicas para o enfrentamento às violências de gênero no Estado de Santa Catarina, com enfoque na Assistência Social. As principais questões levantadas pelas expositoras da Mesa-Redonda foram: o descomprometimento do Estado entre as múltiplas formas de violências de gênero, tornando-o cúmplice dessa questão; o avanço do neoconservadorismo e a “misoginia” como a raiz das violências e da desigualdade de gênero; a heterogeneidade da cultura jurídico-política do Estado em relação aos direitos das mulheres e outras minorias como povos indígenas. Ou seja, ao produzir as leis e aplicá-las, o Judiciário tende a excluir a perspectiva de gênero e demais interseccionalidades, peca pela imparcialidade em detrimento à proposta familiarista, uma ideologia que valoriza a família como a principal responsável pelo cuidado de seus membros.

Meu papel como debatedora da Mesa-Redonda foi lançar algumas questões a partir da minha experiência como assistente social,³ militante feminista, coordenadora do Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC), e coordenadora do GT de criação e implementação do Observatório da Violência contra a Mulher (OVM) de Santa Catarina (de 2020 a 2024). Iniciei o debate chamando a atenção para o desmonte da Secretaria Especial de Política para as Mulheres (SPM), em 2015, a redução de 94% do orçamento para as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo governo Bolsonaro (2019 a 2022); e o corte de 95% da verba prevista para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (Rádio PT, 2022), o que tornou inviável o trabalho de centenas de profissionais e prejudicou de forma contundente o atendimento nos Centros Especializados de Assistência Social (CREAS), que são “a porta de entrada para mulheres em situação de violência” (Santa Catarina, s.d.) nos municípios. Com isso, a concepção de políticas para as mulheres sofreu sérias perdas irreparáveis em orçamento, e os poucos projetos que propunham serviços de atendimento às mulheres em situação de violência permaneceram totalmente dependentes de emendas parlamentares, sem orçamento próprio do Poder Executivo. Cabe ressaltar que isso aconteceu em um ambiente de incentivo e liberação ao armamento da sociedade civil, de aumento da misoginia – ódio contra as mulheres –, do racismo e do preconceito contra as pessoas LGBTQIA+. Portanto, discurso neste artigo sobre: dados sobre Violência contra a Mulher em Santa Catarina; o papel do Estado e da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), de Santa Catarina; impasses, inoperância e desafios na política de enfrentamento à violência contra as mulheres em SC sob enfoque da Assistência Social; o papel do Observatório da Violência contra a Mulher (OVM/SC) no monitoramento e avaliação das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

1 Dados sobre Violência contra a Mulher em Santa Catarina

Os dados relativos à violência⁴ que se abate sobre a mulher catarinense coletados nas delegacias de polícia indicam que ela está disseminada em todo o Estado e em índices superiores à média brasileira (Senado Federal, s.d.). Suas situações mais dramáticas, contudo, estão nos médios e pequenos municípios, e agudizadas regionalmente na Serra e no Oeste de Santa Catarina. Os 76.152 casos de violência registrados⁵ em SC apontam que, a cada grupo de mil mulheres, 19,4 sofreram violência em 2023. Ou seja, aproximadamente 20 (ou duas mulheres em cada cem) registraram denúncias nas delegacias. Praticamente oito, em cada mil mulheres (incluídas recém-nascidas e idosas), hoje sobrevivem com base nas mais de 27 mil medidas protetivas expedidas em 2023. Se considerarmos a faixa etária entre 18 a 60 anos, observa-se que uma a cada cem mulheres adultas (ou cerca de 11 mulheres por grupo de mil) são protegidas judicialmente.⁶

¹ A Mesa-Redonda “Violências de Gênero, Direitos e (In)Justiças” teve como expositoras: Profa. Dra. Cecília MacDowell Santos; Profa. Dra. Ela Wiecko; Profa. Dra. Claudia Regina Nichnig, e foi coordenada pela Profa. Dra. Teresa Kleba Lisboa.

² A 13ª edição do Seminário Internacional Fazendo Gênero aconteceu de 29 de julho a 2 de agosto de 2024, nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, e foi promovida pelo Instituto de Estudos de Gênero (IEG) da UFSC.

³ Professora Titular aposentada pelo Departamento de Serviço Social da UFSC desde 2018, atuando como professora voluntária, na área de Estudos de Gênero, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas (PPGICH) da UFSC. Coordenadora do Instituto de Estudos de Gênero (IEG) da UFSC.

⁴ Esta primeira parte do artigo serviu de subsídio para a elaboração da primeira versão do Relatório Anual sobre a Violência contra a Mulher de SC (2023), que teve várias partes do conteúdo censurado e vetado pelas integrantes do Comitê Gestor do OVM/SC.

⁵ Vale lembrar que esse número concerne aos registros computados e classificados pela SSP/SC, não necessariamente ao número de mulheres que efetuaram denúncias. Ao formalizar uma ocorrência, uma mesma mulher pode comunicar diferentes modalidades de crimes e/ou contravenções penais (por exemplo, lesão corporal, ameaça e difamação) que são inseridos no sistema. Desse modo, a relação entre número de incidentes e número de vítimas não é direta.

⁶ Considerando aqui apenas as 27 mil concedidas em 2023. Como as protetivas obtidas em anos anteriores continuam vigentes em grande parte, os números que atestam a violência são ainda mais alarmantes.

Estes números são apenas a ponta do iceberg, face à subnotificação predominante no mundo da violência doméstica e de gênero. Portanto, o drama das mulheres catarinenses não pode sequer ser caracterizado como “preocupante”, mas, sim, alarmante! Assim, estamos diante de uma situação atroz que carece de ser enfrentada com urgência, exigindo políticas apropriadas, uma ação capilar e sinérgica entre o aparato do Estado e um amplo conjunto de atores da sociedade civil.

2 Violência nos municípios catarinenses: maiores índices

Santa Catarina caracteriza-se por ser uma unidade da federação onde não há uma hegemonic centralidade interna, ou seja, inexiste a presença de cidades que condensam um terço ou mais da vida econômico-social, como é o padrão de organização territorial brasileiro em geral. Segundo o censo de 2022, apenas três municípios ultrapassam os 300 mil habitantes (Joinville: 616.317; Florianópolis: 537.211; e Blumenau: 361.261). Essa condição territorial nos leva a ampliar o foco para além dos “grandes municípios”. Assim, vamos considerar, inicialmente, os quinze maiores, o que abrange os inúmeros polos regionais. Se observarmos os índices dos quinze maiores municípios catarinenses (em população) referentes à violência per capita (índice obtido por meio da divisão do número de mulheres de cada município pelo número de ocorrências/violências registradas em 2022 e 2023) (OMV, 2025), chegamos à seguinte configuração: 1. Caçador (28,4/mil); 2. Concórdia (28,5/mil); 3. Lages (27,9/mil); 4. Navegantes (27/mil); 5. Camboriú (25,6/mil); 6. Itapema (24,8/mil); 7. Chapecó (24,1/mil); 8. Balneário Camboriú (19,7/mil); 9. Tubarão (20,5/mil); 10. Criciúma (20,1/mil); 11. Itajaí (19,5/mil); 12. Biguaçu (19,5/mil); 13. São Bento do Sul (19,4/mil); 14. Palhoça (18,6/mil); 15. Florianópolis (17,7/mil). Constatase que os treze primeiros estão acima da média estadual (per capita) de violência sofrida pelas mulheres naqueles anos (18,8 e 19,4 a cada mil). Os municípios “campeões” em violência se localizam em duas mesorregiões de Santa Catarina: o Planalto Serrano e o Oeste Catarinense, como se vislumbra na Tabela 1, abaixo.

Tabela 1 – Índice de registros de violência contra mulheres por mesorregião catarinense (2023)

Mesorregiões	População de mulheres	Registros de casos de violência	Taxa de violência por mil mulheres
Serra	216.376	5.279	24,4
Oeste Catarinense	691.842	15.959	23,1
Sul Catarinense	558.473	11.346	20,3
Vale do Itajaí	1.020.535	20.136	19,8
Grande Florianópolis	694.847	12.098	17,41
Norte Catarinense	741.248	11.334	15,3
Santa Catarina	3.923.322	76.152	19,41

Fonte: Elaborado pela autora com base no relatório apresentado pelo TJSC (2025).

#PraTodoMundoVer A Tabela possui quatro colunas e oito linhas. Na primeira coluna, são apresentadas as mesorregiões na seguinte ordem, de cima para baixo: Serra, Oeste Catarinense, Sul Catarinense, Vale do Itajaí, Grande Florianópolis e Norte Catarinense. A segunda coluna apresenta a população de mulheres em cada uma dessas mesorregiões. A terceira coluna traz os registros de casos de violência nas mesorregiões, separadamente. A última coluna consiste na apresentação da taxa de violência por mil mulheres. A última linha da tabela contém os dados no estado de Santa Catarina, que mostra que há três milhões, novecentos mil e trezentas e vinte e duas mulheres no estado, das quais setenta e seis mil, cento e cinquenta e duas fizeram registros de casos de violência, o que totaliza uma taxa de dezenove vírgula quarenta e um de violência por mil mulheres.

É nítido que a violência contra a mulher em Santa Catarina se agrava conforme a mesorregião em análise, sendo que as duas maiores – Serra e Oeste – possuem índices (24,4 e 23,1) bastante superiores à média estadual (19,4), que por si só já é muito alta. Devemos levar em conta que esse conjunto de índices é atravessado pela subnotificação, motivada, de um lado, por fatores relacionais e subjetivos, como o receio das mulheres em buscar ajuda, o sentimento de medo e de vergonha, a situação opressiva e restritiva constante por parte do agressor e de demais pessoas de seu entorno, a preocupação com a unidade doméstica para a criação dos filhos, o desencorajamento por parte de membros da família ou de sua comunidade religiosa em razão do valor moral da família; e, de outro, por fatores estruturais, como a existência ou não de serviços básicos próximos ao seu local de moradia, a falta de condições financeiras e outros meios para se deslocarem para a realização de procedimentos como o boletim de ocorrência ou exame de corpo de delito, a existência ou não de intervenientes com formação voltada às questões

de gênero e violência, a falta de acesso a informações e orientações adequadas, a escassez de casas de acolhimento, entre outros. Diante desta drástica situação, é imprescindível uma atuação firme e eficaz das instituições públicas, em especial as que constituem a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a qual será examinada no tópico seguinte.

3 O papel do Estado no enfrentamento às violências de gênero

O capítulo IV do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres de 2004, que trata do enfrentamento da violência contra as mulheres, ressalta que “cabe ao Estado adotar uma política sistemática e continuada em diferentes áreas. A intervenção deve se caracterizar pela promoção e implementação de políticas públicas de responsabilidade dos governos federal, estaduais e municipais, constituindo uma rede de ações e serviços” (Brasil, 2004a, p. 2). A Lei Maria da Penha (Brasil, 2006b), em seu art. 9º, prevê que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/SUAS), no Sistema Único de Saúde (SUS), no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), entre outras normas e políticas públicas de proteção. A ação intersetorial e interdisciplinar do Estado compreende, ainda, medidas de punição (previstas no Código Penal e de Processo Penal), medidas de proteção de direitos civis (Código Civil e de Processo Civil). Este conjunto de medidas somente poderá ser aplicado mediante a construção de uma Rede de Serviços.

O conceito de “Rede de Enfrentamento”, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011), diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. A noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres. A Rede de Enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, entre outros); serviços/programas voltados para a responsabilização dos homens autores de violência; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, saúde, segurança social, cultura) e serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência. Portanto,

requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão, no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência (Brasil, 2011, p. 11).

Essa função é normalmente assumida pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Políticas para Mulheres existentes no país.⁷ O Estado de Santa Catarina não possui Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres, cuja função é assumida pela Secretaria de Estado, da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), através da Diretoria dos Direitos Humanos, que, por sua vez, acumula quatro Gerências, uma delas a Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos (GEMDH). A GEMDH tem por finalidade: 1) Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres e aos direitos humanos em todos os Municípios do Estado de Santa Catarina. 2) Garantir e aplicar de forma efetiva a Dotação Orçamentária para o enfrentamento à violência contra as mulheres, previsto na Lei 11.340, (Brasil, 2006a) – Lei Maria da Penha, e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). 3) Garantir a implementação do “Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra Mulheres” e assegurar a transparência das informações, fornecendo dados produzidos (Santa Catarina, 2018).

Atualmente, a GEMDH não tem conseguido cumprir o que está previsto nas suas finalidades, por absoluta falta de recursos humanos, materiais e financeiros. Dispõe somente de uma técnica em Serviço Social que trabalha em local desprovido de infraestrutura e carente de recursos. A obrigatoriedade de Dotação Orçamentária para as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres está prevista no “Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência contra a Mulher” (Brasil, 2003), por sua vez inserido nos Planos Plurianuais (PPAs), nas Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) de cada governo, garantindo ações articuladas entre os diversos ministérios e secretarias.

Ao analisar as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher em Santa Catarina, em março de 2012, uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a CPMI da Violência contra a

⁷ Um levantamento realizado pela ONG Elas no Poder mostra que, das 27 unidades federativas do Brasil, somente 15 têm Secretarias de Estado específicas para atender às demandas da população feminina.

Mulher,⁸ apurou denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência, e recomendou para o Governo do Estado de Santa Catarina: 1. Destinar recursos para a implementação das leis através da dotação de orçamento nos Planos Plurianuais do Governo; [...] 4. Destinar recursos, infraestrutura e equipamentos adequados (Brasil, 2013, p. 740). Em 2018, nosso Estado foi o último (do Brasil) a assinar o “Pacto Estadual Maria da Penha do Estado de Santa Catarina”, que consiste em um acordo entre o governo estadual, municípios de SC, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Legislativo e demais organismos governamentais e não governamentais, para o planejamento de ações que consolidem uma Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio de uma articulação interinstitucional [...].

4 Inoperância do Estado no enfrentamento à violência contra a mulher – um olhar sobre o desmonte das políticas de Assistência Social

O primeiro grande desafio pelo qual perpassam as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher na maioria dos Estados do Brasil, incluindo o Estado de Santa Catarina, é o que Cecília MacDowell Santos (2015) chama de “bipolaridade” regulada, de um lado, pelo regime das relações de gênero com enfoque nas políticas para mulheres (Secretaria de Política para Mulheres – SPM) e, de outro lado, pelo regime de família na assistência social (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS) e da segurança pública (Secretaria de Segurança Pública – SSP), ocorrendo um “curto-circuito” na definição (ou indefinição) de quem é responsável pelas políticas.

O Plano Nacional de Políticas Públicas para Mulheres (PNPM) é formulado pela SPM, a partir das Conferências realizadas pelos movimentos sociais, Conselhos de Direitos das Mulheres e Sociedade Civil mas, geralmente, quem fica com a responsabilidade de liberar orçamento para as políticas de enfrentamento à violência contra mulheres é o MDS, por meio das Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social. Essas, na maioria das vezes, devolvem a responsabilidade à SPM, explicitando orientações antagônicas de ambas as Secretarias, e apontando a heterogeneidade da cultura jurídico-política do Estado em relação aos direitos das mulheres. Nesse emaranhado, o grande desafio é desconstruir a visão familiarista, abordagem predominante sobre a violência contra a mulher adotada pelos programas vinculados aos órgãos de gestão das políticas de assistência social, que relacionam as mulheres ao papel de

Quadro 1 – Bipolaridade de orientações atribuídas às Secretarias de Assistência Social e de Política para Mulheres em relação ao enfrentamento às violências de gênero

Objetivos da PNAS, do SUAS e do MDS	Objetivos do PNPM e da SPM
I. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem [CRAS, CREAS/PAEF], com base no PNAS. Atendimento centrado na família.	I. Reduzir os índices de violência contra as mulheres com base na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PNPM). Atendimento centrado na mulher em situação de violência.
II. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural. Regida pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e pela Norma Operacional Básica NOB/SUAS.	II. Garantir o atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência. Regida pela Lei Maria da Penha (Brasil, 2006b), pelas Diretrizes gerais para Implantação dos Serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e pela Norma técnica de uniformização dos centros de referência de atendimento à mulher (Brasil, 2006a).
III. Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam convivência familiar e comunitária (Brasil, 2004b).	III. Garantir o cumprimento dos instrumentos internacionais e revisar a legislação brasileira de enfrentamento à violência contra as mulheres (Brasil, 2004a).

Fonte: Elaboração própria.

#PraTodoMundoVer Na primeira coluna, aparecem os objetivos da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome voltados ao atendimento centrado na família. Na segunda coluna, aparecem os objetivos do Plano Nacional de Políticas para Mulheres e da Secretaria de Políticas para as Mulheres com atendimento centrado na mulher, sobretudo em situação de violência.

⁸ Em 1992, a Câmara dos Deputados criou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a questão da violência contra a mulher. Vinte anos depois, criou-se a CPMI. O Pacto foi firmado entre o então Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social de Santa Catarina (SDS), Assembleia Legislativa (ALESC), Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (CEDIM/SC), Casa Civil (CC/SC), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPSC) e Federação Catarinense dos Municípios (FECAM).

mãe e cuidadora, forçando-as a voltarem para o ambiente de violência. O quadro 1 mostra um pouco essa dicotomia em relação às polícias de enfrentamento à violência.

Indícios graves dessa bipolaridade podem ser exemplificados em várias situações que ocorrem no Estado de Santa Catarina, o que demonstra redes políticas paralelas e cruzadas com “falta de linha ou em curto-círcuito” nas políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres; duas delas se destacam: o Ônibus Lilás e a Casa da Mulher Brasileira.

4.1 Ônibus Lilás

Em 2013, em visita oficial realizada pela então Ministra da SPM, Eleonora Menicucci, o Governo de Santa Catarina recebeu dois exemplares do ônibus lilás por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, registrados como patrimônio da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação. A Unidade Móvel de Atendimento às mulheres (Ônibus Lilás) foi criada no âmbito do Programa Mulher, Viver Sem Violência, implantado em 2013 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) por meio do Decreto Federal nº 8.086, de 30 de agosto de 2013 (Brasil, 2013). O Ônibus Lilás é uma unidade móvel que compõe a infraestrutura de assistência a mulheres em situação de violência das áreas rurais, das florestas, às mulheres que vivem em aldeias indígenas ou em comunidades ribeirinhas e às vítimas em localidades próximas ao mar e das de comunidades quilombolas. De acordo com as Diretrizes que regem o funcionamento dos ônibus lilases, eles devem ter uma equipe multiprofissional – coordenadora geral, técnica em Direito, técnica em Serviço Social e técnica em Psicologia – para atender as mulheres em situação de violência, disponibilizada (no caso do Estado de SC) pela Gerência de Polícias para Mulheres e Direitos Humanos (GEMDH) da Secretaria de Estado, da Assistência Social, Mulher e Família (SAS) (Brasil, 2013). Em reportagem publicada pelo NSC Total de 14 de março de 2017, foi deflagrado o impasse sobre o que estou denominando “bipolaridade” do Estado em relação às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. Segue a notícia:

Santa Catarina vai devolver para o governo federal dois ônibus que vieram para servir ao enfrentamento da violência contra mulheres que vivem no campo. As unidades móveis custaram R\$ 1,1 milhão aos cofres públicos [...] mas os ‘lilásinhos’ ficaram três anos parados e expostos às intempéries climáticas, ou seja, os veículos estão desde dezembro de 2013 estacionados em uma garagem em Palhoça, na Grande Florianópolis. A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação alega não ter condições técnicas e financeiras para assumir o serviço [...] no fim de 2016, as duas unidades móveis de atendimento à mulher do campo voltaram a percorrer Santa Catarina, promessa do governo estadual, apesar de cogitar devolver o ônibus lilás à Secretaria de Políticas para Mulheres [...] (Redação NSC, 2017).

Preocupadas com esta questão, em 15 de agosto de 2024, representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS) e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM) se reuniram para discutir estratégias de utilização dos dois Ônibus Lilás e a programação para os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher em Santa Catarina (Helena Maria Marquardt, 2024).

4.2 Casa da Mulher Brasileira de Florianópolis/SC, promessa que está longe de ser concretizada

A Casa da Mulher Brasileira, idealizada em 2013, é uma parceria realizada entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (Pronasci 2) (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024), e o Ministério das Mulheres, via Programa Mulher, Viver sem Violência (Brasil, 2013), com o objetivo de prestar atendimento humanizado às mulheres, oferecendo acolhimento e alojamento de passagem, apoio psicossocial, delegacia, Juizado, Ministério Público e Defensoria Pública. Na época, Santa Catarina e todos os outros estados assinaram um pacto nacional que previa a construção de Casas da Mulher Brasileira em todas as capitais, visando ao enfrentamento à violência contra a mulher. Vejamos, a seguir, o percurso da tentativa de implementação da Casa da Mulher Brasileira em Santa Catarina.

Em visita oficial, realizada em 15 de agosto de 2013, a então Ministra Eleonora Menicucci (SPM) esteve em Florianópolis/SC, para o ato oficial de assinatura do Termo de Acordo para a construção da Casa da Mulher Brasileira, programa federal exclusivo para capitais. A cerimônia aconteceu nas dependências do Centro Integrado de Cultura (CIC), com a presença de autoridades e representantes dos Movimentos de Mulheres de SC. Em 25 de março de 2015, a então secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), Ângela Albino, solicitou a alteração do zoneamento do terreno onde está prevista a construção da Casa da Mulher Brasileira de Florianópolis – de Área Verde de Lazer (AVL) para Área Comunitária Institucional (ACI) (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023). Em setembro de 2015, por meio da Lei nº 16.707 (Santa Catarina, 2015a), aprovada pela Assembleia Legislativa (ALESC), o

governo do estado cedeu para a União um terreno com área total de 8.770 metros quadrados, onde seria construída a Casa da Mulher Brasileira na capital catarinense. O terreno fica no bairro Agronômica, no endereço onde hoje funciona a 6ª DP – Delegacia de Proteção à Mulher, ao Adolescente e ao Idoso (DEPCAMI), e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CREMV). Na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 (Câmara dos Deputados, 2019), foram autorizados R\$ 20,1 milhões para atividades relativas à Casa da Mulher Brasileira em todo o País, e a totalidade das verbas já foi reservada para os serviços, mas nenhum valor foi efetivamente pago ainda (Câmara dos Deputados, 2020). A 12 de dezembro de 2023 foi publicada, no Diário Oficial da União (DOU/12/12/23), Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) autorizando a construção de mais 13 Casas da Mulher Brasileira, ao custo de quase R\$ 250 milhões (Ministério das Mulheres, 2023). As cidades contempladas foram: Maceió (AL), Dourados (MS), Belém (PA), Maringá (PR), Porto Velho (RO), Serra (ES), Natal (RN), Cuiabá (MT), Rio de Janeiro (RJ), Florianópolis (SC), João Pessoa (PB), Recife (PE) e Porto Alegre (RS). Em 13 de dezembro de 2023, a Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC) anuncia, em pronunciamento no Parlamento, “a construção da primeira Casa da Mulher Brasileira em Santa Catarina” (RCN, 2023). Até junho de 2025, a Casa da Mulher Brasileira não foi construída e desconhecemos ações que configurem uma possível retomada do processo. Em 2019, a Imprensa anunciou: “[...] Projeto do governo federal, a Casa da Mulher Brasileira nunca foi inaugurada em SC, porque o recurso viria do governo federal, o qual ele não destinou. Em 2017 o pacto se encerrou” (NSC TV, 2019).

Há que se destacar, ainda, a insuficiência de orçamento para instalação dos equipamentos de assistência social como CREAS⁹, CREMV¹⁰ e Casas-Abrigo nos municípios ou comarcas. Dos 295 municípios do Estado de Santa Catarina, somente 85 possuem CREAS (Santa Catarina, s.d.). Somente 32 municípios possuem Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMIs e, recentemente, foi implementada uma Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM) na capital. De acordo com o site do Tribunal de Justiça, consultado em 12 de fevereiro de 2024, o Estado de Santa Catarina possui Casas-Abrigo em 16 comarcas, porém, sabemos que nem todas ratificam o padrão do que se exige de uma Casa-Abrigo, considerada uma “política de enfrentamento à violência contra as mulheres”, devendo ser regida pelo documento “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais” (Conselho Nacional de Assistência Social, 2014). Ou seja, uma Casa-Abrigo deve ter uma equipe de técnicas especializadas, assistentes sociais, psicólogas, advogadas que atuem na capacitação e promoção da “autonomia” das mulheres, visando ao seu empoderamento. Muitas delas são apenas “Casas de Passagem”, como é o caso de Florianópolis. Conforme reportagem publicada pelo Jornal Catarinas, em abril de 2022,

a situação da Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência e de Rua de Florianópolis vem sendo denunciada há anos. Falta de estrutura, superlotação, falhas no serviço e denúncias de violação dos direitos humanos. No dia 28 de abril de 2024, ocorreu na Câmara de Vereadores de Florianópolis, uma reunião ampliada entre entidades públicas e civis com o objetivo de questionar o sucateamento e terceirização do serviço para mulheres vítimas de violência e de rua. Uma das questões foi o lançamento de um Edital pela Secretaria de Estado, Assistência Social, da Mulher e da Família (SAS), chamando Organizações da Sociedade Civil (OSC) para se responsabilizarem pelos serviços de acolhimento da Casa, sendo que a vencedora foi o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (Nurrevi),¹¹ uma instituição de cunho religioso, ligada à Igreja Batista Creia (Fernanda Pessoa, 2022).

A implementação de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres traz enormes desafios aos gestores e implementadores locais, demandando vontade política, vasta capacidade de coordenação, além de recursos financeiros suficientes para levar a cabo tal processo. Em 17 de novembro de 2023, o Jornal NSC Total (SC) publicou:

Apesar do aumento no número de casos de violência contra a mulher em Santa Catarina, a Secretaria de Assistência Social do Estado gastou menos de 3% do orçamento reservado a mulheres vítimas de violência: utilizou R\$ 393 mil, quando o orçamento é de R\$ 15 milhões, ou seja, investiu apenas 2,48% do orçamento deste ano direcionado para medidas de apoio às vítimas (Dagmara Spautz, 2023).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 – Lei nº 18.836 (Santa Catarina, 2024), sancionada pelo Governador do Estado de Santa Catarina em 12 de janeiro de 2024, previa um Orçamento de R\$ 77.605.300,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e cinco mil e

⁹ Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

¹⁰ Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

¹¹ “O NURREVI é uma entidade cristã, que tem como missão restaurar vidas que se encontram em situação familiar, social, psíquica e espiritual total ou parcialmente destruídas. Entendemos que o indivíduo é biopsicossocial e espiritual, por isso, trabalhamos para cumprir nossa missão através da construção e/ou fortalecimento dos valores éticos, morais e espirituais, a partir das práticas do amor, do trabalho e da valorização do ser humano” (Disponível em <https://www.nurrevi.org/quem-somos>).

trezentos reais) destinados à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS). Porém, na lista das “Competências” da Secretaria e ações priorizadas por ela, não consta sequer a palavra “mulher” ou “política para mulheres”, tampouco qualquer menção à Assistência a mulheres em situação de violência ou à Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos (Ministério do Planejamento e Orçamento, 2024, p. 552, 554).

Um levantamento (em forma de enquete) sobre as condições de trabalho de assistentes sociais em Santa Catarina, realizado em 2021, sob a coordenação da professora Simone Sampaio (DSS/UFSC), com 50 profissionais de Serviço Social, ressaltou a intensa desvalorização e o desmonte da Política do Assistência Social em nosso Estado, sua completa descaracterização como política de seguridade social, e a presença do conservadorismo que se mostra por práticas assistencialistas sob o véu da ajuda e da caridade. Esse descaso tem impactado os profissionais, “gerando a sensação de desamparo, desmotivação, enfraquecimento, ansiedade, stress, impotência e medo” (Sampaio et al., 2021, p. 15).

Observa-se ainda a continuidade do comportamento governamental que aposta na precarização e sucateamento da política de assistência social. Isso se demonstra nas insuficientes condições de trabalho a que são submetidos/as os/as profissionais que atendem a população da política de assistência social. A desproteção a que estão submetidos/as é reveladora do descaso destinado à população mais pobre que se socorre na política de assistência social (Sampaio et al., 2021, p. 14).

Este descomprometimento por parte do Estado em relação às políticas de assistência social, que repercute diretamente na inoperância das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, deve ser apontado, criticado e denunciado pelos segmentos da Sociedade Civil e pelas Instituições envolvidas com a causa. Entre elas está o Observatório da Violência contra a Mulher de SC, cujo papel apresentamos a seguir.

5 Papel do Observatório da Violência contra a Mulher do Estado de Santa Catarina (OVM/SC) - assegurar a transparência das informações

O Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina (OVM/SC) foi aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), em 07 de maio de 2015, a partir da Lei nº 16.620 (Santa Catarina, 2015b), de autoria da então Deputada Estadual Ana Paula de Lima (PT), por meio da qual se instituiu o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher. A implementação do OVM/SC foi efetivada somente em 2020, por iniciativa da Deputada Luciane Carminatti (PT), juntamente com um Comitê Gestor (do qual fui coordenadora), formado por representantes das Instituições do Estado que atuam nas políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres,¹² que assinaram o Termo de Cooperação Técnica 001/2021, formando uma parceria.

Conforme consta no site do OVM/SC,¹³ o OVM/SC é de natureza pública, democrática e apartidária, na medida em que ratifica que a Violência contra a Mulher é um tema que requer políticas públicas e, por conseguinte, deve ser assumido pelo Estado na condição de gestor de políticas sociais. Em 31 de agosto de 2021, ocorreu o lançamento do site do Observatório da Violência Contra a Mulher (OVM/SC) – <https://ovm.alesc.sc.gov.br> –, com o objetivo de coletar, sistematizar, unificar (padronizar) e publicizar dados sobre a temática no âmbito do Estado de SC, fornecendo indicadores que permitirão a elaboração, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas e ações de prevenção e de enfrentamento à violência contra as mulheres. O OVM/SC tem como objetivo assegurar a transparência das informações produzidas pela rede pública de serviços voltada ao enfrentamento da violência contra a mulher, avaliando e analisando a consecução dos quatro eixos da política – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos das mulheres.

Em setembro de 2023, o OVM/SC recebeu uma cópia do “Relatório Final da Auditoria Especial do TCE”, elaborado pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC, 2022) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), durante o período de 2019 a 2022. A Auditora teve como objetivo

avaliar as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres no tocante ao combate, prevenção, assistência e garantia de direitos, bem como ao desempenho dos órgãos públicos do Estado de Santa Catarina. Após dois anos de estudos, os órgãos de controle listaram uma

¹² O Comitê Gestor do OVM/SC é formado por membros dos seguintes grupos e órgãos: Assembleia Legislativa de Santa Catarina; Conselho Estadual dos Direitos da Mulher; Defensoria Pública de Santa Catarina; Ministério Público de Santa Catarina; Ministério Público de Contas; Ordem dos(as) Advogados(as) do Brasil; Polícia Civil do Estado de Santa Catarina; Polícia Militar de Santa Catarina; Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família; Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Catarina

¹³ <https://ovm.alesc.sc.gov.br>.

lista de 'Achados' (problemas), seguidos de 59 recomendações e determinações ao Poder Público (Processo @RLA 22/00495301 – Relatório DAE – 29/2023 – Instrução) (TCE, 2025).

Conforme ratifica o documento: "O resultado da Auditoria é um diagnóstico aprofundado que abrange toda a rede de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. Além de corrigir pontos críticos, o levantamento será de grande valia para a formulação de políticas públicas" (TCE, 2025). Destaco três questões apontadas pela Auditoria, para efeitos dessa análise: 1. Cofinanciamento insuficiente para instalação dos instrumentos/equipamentos de assistência social nos municípios ou comarcas (CREAS, CREMV e Casa-Abrigo). 2. Inexistência de Casa da Mulher Brasileira para Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. 3. Precariedade na prestação de serviço especializado e espaço físico impróprio para o atendimento das mulheres vítimas de violência.

Na ocasião em que o OVM/SC recebeu o "Relatório Final da Auditoria Especial do TCE", eu ocupava o cargo de coordenadora do OVM/SC, e, como tal, propus que as integrantes do Comitê Gestor discutíssemos os principais problemas apresentados pelo Documento, destacando o item que chamava muita atenção: "Precariedade na prestação de serviço especializado e espaço físico impróprio para o atendimento das mulheres vítimas de violência", sendo que, no Relatório, constava: "Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos (GEMDH) da Secretaria de Estado, Assistência Social, Mulher e Família (SAS) – sem equipe de servidores".

Impactada com o diagnóstico da situação apresentada pelo TCE no Relatório de Auditoria, propus a elaboração de um Relatório Analítico Anual¹⁴ do OVM/SC, correspondente ao ano de 2023, para expor os problemas apresentados, e sugerirmos possíveis soluções. Este encaminhamento também iria ao encontro do que previa o Relatório de Auditoria do TCE, no qual consta: "o prazo de 90 dias, a contar de 21 de janeiro de 2022, para que os agentes públicos apresentem um plano de ação estabelecendo prazos, responsáveis e atividades para a adoção de providências visando ao atendimento das recomendações e determinações" (Processo @RLA 19/00938461) (TCE, 2023).

Convidei uma equipe de acadêmicas/os especialistas na área da violência contra a mulher,¹⁵ para trabalharmos na elaboração do Relatório Analítico Anual do OVM/SC, correspondente ao ano de 2023. Durante três meses – dezembro de 2023, janeiro, fevereiro de 2024, a equipe realizou intenso trabalho de pesquisa, levantamento de dados em sites e instituições, elaborações de tabelas, cálculos de índices per capita de violência contra a mulher em cada município do Estado (com base nos dados publicados pelo IBGE de 2022 e pelo site do OVM/SC), entre outros.

A primeira versão do Relatório Analítico Anual sobre a Violência contra a Mulher de SC (2023) foi entregue e finalizada em fevereiro de 2024, e, qual não foi nossa surpresa, a proposta foi rechaçada, com a desculpa de que "não poderíamos consternar pessoas de confiança do Governador, que assumiam cargos estratégicos, como, por exemplo, a então secretária de Estado, Assistência Social, Mulher e Família. A partir desse momento, a primeira versão do Relatório Analítico Anual do OVM/SC (Teresa Kleba Lisboa et al., 2023) passou a ser objeto de um impasse político entre as integrantes das Instituições que integram o Termo de Cooperação do OVM, ou seja, a então coordenadora deliberou que a cópia do Relatório passaria de mãos em mãos, para que cada integrante pudesse emitir sua opinião. Dessa forma, uma parte do conteúdo foi censurada e vetada, simplesmente por medo de constranger gestoras/es responsáveis pelas políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. Frases do Relatório Analítico que denunciavam os cortes de verbas, a inoperância do Estado, que expunham o conservadorismo político de muitos gestores do nosso Estado, o incentivo às armas (principal causa do aumento dos feminicídios no Brasil), o sucateamento das instituições, foram cortadas da redação. Nenhuma das integrantes do Comitê Gestor entrou em contato com a principal autora para defender as críticas apontadas pelo Relatório, nem mesmo a presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), cujo papel é apontar, pressionar e cobrar do Estado a execução das políticas de enfrentamento às mulheres. Depois de um ano tramitando pelas diferentes Instituições que integram o Comitê Gestor do OVM/SC, para cada qual emitir seu parecer, a versão atual, cortada e censurada do Relatório, foi publicada no site do OVM, no mês de dezembro de 2024.

Reflexões (in)conclusivas

A violência que se abate sobre a mulher catarinense está disseminada em todo o Estado e em índices superiores à média brasileira. É uma realidade chocante, que ultrapassa distinções

¹⁴ Este seria (e foi) o primeiro Relatório Analítico Anual (2023) elaborado sobre a atuação do OVM/SC. Até então, desde a sua criação, em 2020, somente tinham sido apresentados Relatórios de Atividades do OVM/SC de maneira bem sintética.

¹⁵ Componeram a equipe de redação do Relatório: Dra. Fernanda Cardozo (PPGAS/UFRGS, LEVIS, IEG); Doutora Matilde Quiroga Castellano (PPGAS/UFSC, LEVIS, IEG); Prof. Dr. Felipe Mattos Monteiro (UFFS / NIPP – UFSC) e a advogada Amanda Koerich Weber (TJ/SJ).

de classe, raça/etnia, geracional, nível de instrução e profissionais, territorial (pois presente nos meios rural e urbano, tanto nas menores quanto nas maiores cidades) e está, portanto, escandalosamente onipresente. É estarrecedor – e inadmissível – que tenhamos municípios onde uma em cada vinte mulheres adultas registrem Boletim de Ocorrência (BO). A inoperância do Estado frente a essa situação favorece um imenso entorpecimento que repercute na naturalização e na normatização da violência contra as mulheres em Santa Catarina e em todo o Brasil. O que mais causa indignação é que a grande maioria das pessoas envolvidas com a questão da violência contra a mulher em Santa Catarina e no Brasil são mulheres. São mulheres todas as representantes das Instituições que integram o Comitê Gestor do OVM/SC; são mulheres a maioria das técnicas e profissionais que trabalham nas Instituições que atendem às mulheres em situação de violência: assistentes sociais, psicólogas, advogadas, defensoras públicas, entre outras; são mulheres as que ocupam as Secretarias de Assistência Social (SAS) e de Políticas para Mulheres (SPM); são mulheres as integrantes dos movimentos feministas de Santa Catarina, como “8M”, Humaniza, IEG, MNU, Unegro, Marcha Mundial das Mulheres, Marcha das Margaridas, Movimento das Mulheres Camponesas, entre outros. Onde fica a coragem e o empoderamento de todas nós mulheres para denunciarmos a barbárie que está acontecendo no nosso Estado e no Brasil, em relação às políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres? Recentemente, escrevi um artigo intitulado: “Democracia de Gênero: é possível um pacto entre mulheres?” (Lisboa, 2017), no qual conclamo as mulheres a terem mais “solidariedade política”, uma vez que os sucessivos acordos e pactos entre homens desconsideram completamente suas capacidades. Nós mulheres somos frequentemente “pactadas como objetos”, principalmente no campo da política, basta recuperarmos o descaso em relação às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, descritas aqui neste artigo.

Em função da “bipolaridade” do Estado quanto às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, temos constatado que as “políticas públicas de gênero” em vigência nas últimas décadas têm apresentado um corte nitidamente assistencial, sem tomar em conta as capacidades das mulheres e sua autonomia. Desinteresse e insuficiência governamental reforçam a perspectiva familialista dos programas assistenciais, esquecem que as mulheres são sujeitos de direitos, possuem habilidades, competências, inteligência e capacidade para propor ações. Quanto aos profissionais que atuam junto às políticas sociais, o governo repassa uma cobrança como forma de manter uma aparéncia de que algo está sendo feito. O assédio moral – a violência institucional – sobre as/os assistentes sociais e demais técnicas se opera no interior da própria política de assistência social. A opressão se intensifica no apelo a dar conta da demanda que se amplia, desconsiderando o sucateamento dos equipamentos, a redução na carga horária de atendimento, a falta de dotação orçamentária e as precárias condições institucionais; o que importa é atingir a meta de atendimentos ao dia.

Fruto dos movimentos feministas que tiveram início na década de 1970, muitas mulheres acordaram para vários tipos de opressão a que estavam sujeitas, independentemente das diferenças de classe, raça/etnia, religião ou cultura, e foram construindo uma consciência comum sobre a necessidade de colocar-se uma ao lado da outra para apoiarem-se mutuamente em relação ao domínio patriarcal. Não basta ser mulher e assumir um cargo se não for capaz de primar pela ética na política! Não se trata de conceber a política como política pública, profissional e representativa. Trata-se de conceber a política como um espaço participativo, de legitimação de direitos, pactos e poderes, públicos e privados, institucionais, estatais, civis e comunitários (Marcela Lagarde, 1996, p. 190).

As mulheres de Santa Catarina têm o direito a uma vida sem violência. O que é necessário para que nós mulheres possamos sair da condição de “pactadas” (objeto) para a de “pactantes” (sujeitos)? Como evitar que pequenas divergências pessoais e políticas, medo de confrontar o poder e a dominação dos gestores interfiram em encaminhamentos estratégicos para o enfrentamento à violência contra as mulheres? Como exercer o verdadeiro “controle social”? Se o descomprometimento do Estado em relação ao enfrentamento à violência contra mulheres em SC ficou explícito na Auditoria realizada pelo MPE e pelo TCE, ou seja, o Relatório foi publicizado, por que o OVM/SC não assume o seu papel de garantir a transparência dos dados? Como chamar as mulheres nos espaços de poder, nos Conselhos de Direito e demais espaços da sociedade civil, para enxergar a dura realidade sobre a violência contra a mulher no Estado – apontada pelos dados – e ter mais “solidariedade política”?

Finalmente, preconizamos as seguintes medidas para o enfrentamento à violência contra a mulher em SC: a) vontade e decisão política na garantia de que o Estado desenvolva políticas permanentes que incidam sobre a desigualdade estrutural entre homens e mulheres; b) sistematização, transparência e publicização dos dados computados pelas Instituições, ou seja, comprometimento, por parte do Estado, por meio das diferentes Secretarias de Estado, em publicizar a realidade e o diagnóstico sobre a violência contra as mulheres; c) incorporação da perspectiva de gênero e da transversalidade de gênero junto à prática dos gestores, que executam, monitoram e avaliam as políticas públicas nos níveis estadual e municipal; d) ações

preventivas focando a mudança de valores, em especial abolindo a cultura do silêncio, a banalização das violências e a tolerância da sociedade frente ao fenômeno; e) disseminação de novos valores culturais e políticos junto à população, com vistas a uma cidadania inclusiva, começando a abordar o tema da violência de gênero nas Escolas e nos currículos das Universidades; f) mais solidariedade política entre as mulheres, ou seja, acreditar que pactos entre mulheres que lutam pela garantia dos nossos direitos são possíveis!

Referências

- BRASIL. *Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional: Diálogos sobre violência doméstica e de gênero: Construindo políticas públicas*. Brasil: Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2003.
- BRASIL. *Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência da Mulher*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Presidência da República, 2006a.
- BRASIL. Lei Maria da Penha. *Lei nº 11.340*, de 07 de agosto 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da Repùblica, 2006b.
- BRASIL. *Plano Nacional de Políticas para Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres; Presidência da Repùblica, 2004a. Disponível em <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PNPM.pdf>.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*, 2004b.
- BRASIL. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres; Presidência da Repùblica, 2011.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Decreto Federal nº 8.086*, de 30 de agosto de 2013. Programa Mulher, Viver Sem Violência. Brasília, 2013.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Orçamento da União. *LOA 2020 – Texto final*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2020/tramitacao/texto-final>.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Governo gastou apenas R\$ 5,6 milhões de um total de R\$ 126,4 milhões previstos com políticas para mulheres*. Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/668512-governo-gastou-apenas-r-56-milhoes-de-um-total-de-r-1264-milhoes-previstos-com-politicas-para-mulheres>.
- CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*. Resolução nº 14, de 15 maio de 2014. Conselho Nacional de Assistência Social, 2014. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snras/regulacao/visualizar.php?codigo=4323>.
- LAGARDE, Marcela. *Género y feminismo: desarrollo humano y democracia*. Madrid: Horas & Horas, 1996.
- LISBOA, Teresa Kleba. "Democracia de gênero: é possível um pacto entre as mulheres?". *O Social em Questão*, ano XX, n. 38, 2017.
- LISBOA, Teresa Kleba (Org.); CARDOZO, Fernanda; CASTELLANO, Matilde Quiroga; MONTEIRO, Felipe Mattos; WEBER, Amanda Koerich. *Relatório Analítico Anual do OVM/SC – 2023*, primeira versão.
- MARQUARDT, Helena Maria. "Assistência Social e Cedim discutem estratégias de utilização dos Ônibus Lilás". *Governo de Santa Catarina*, 2024. Disponível em <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/noticias/2271-assistencia-social-e-cedim-discutem-estrategias-de-utilizacao-dos-onibus-lilas>.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. "MJSP autoriza a construção de mais 13 Casas da Mulher Brasileira, ao custo de quase R\$ 250 milhões". *Ministério da Justiça e Segurança Pública*, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-autoriza-a-construcao-de-mais-13-casas-da-mulher-brasileira-ao-custo-de-quase-r-250-milhoes>.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. *PRONASCI II – Programa nacional de Segurança Pública com Cidadania*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pronasci/pronasci-ii>.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. "Governo libera orçamento para construção de mais 13 Casas da Mulher Brasileira". *Ministério das Mulheres*, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/dezembro/governo-libera-orcamento-para-construcao-de-mais-13-casas-da-mulher-brasileira>.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. *Lei Orçamentária Anual (LOA)*. Brasília: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2024. Disponível em <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamntos-anuais/2024/loa/lei-orcamentaria-anual-loa>.

MPC. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE SANTA CATARINA. "Órgãos públicos que atuam na rede de combate à violência contra a mulher em Santa Catarina têm até abril para criar plano de ação e atender recomendações do MPC/SC e TCE/SC". *MPC*, 2022. Disponível em <https://www.mpc.sc.gov.br/noticias/noticias-home/orgaos-publicos-que-atuam-na-rede-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher-em-santa-catarina-tem-ate-abril-para-criar-plano-de-acao-e-atender-recomendacoes-do-mpc-sc-e-tce-sc/>.

NSC TV. "Projeto do governo federal, Casa da Mulher Brasileira nunca foi inaugurada em SC". *G1 Santa Catarina*, 2019. Disponível em <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2019/03/08/projeto-do-governo-federal-casa-da-mulher-brasileira-nunca-foi-inaugurada-em-sc.ghtml>.

OVM. OBSERVATÓRIO DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER. Santa Catarina. "Violência contra a Mulher em números no Estado de Santa Catarina". OVM, 2025. Disponível em https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/b3e01469-cc21-45eb-b9e6-3d1f2b20451a/page/p_i0emr0n45c.

PESSOA, Fernanda. "Município de Florianópolis se omite sobre nova gestão da Casa de Acolhimento para Mulheres". *Catarinas*, 2022. Disponível em <https://catarinas.info/florianopolis-se-omite-sobre-nova-gestao-da-casa-de-acolhimento-para-mulheres/>.

RÁDIO PT. "Bolsonaro corta 95% da verba e centros de assistência social podem fechar". *Rádio PT*, 2022. Disponível em <https://pt.org.br/bolsonaro-corta-95-da-verba-e-centros-de-assistencia-social-podem-fechar/>.

RCN. REDE CATARINENSE DE NOTÍCIAS. "Ana Paula Lima anuncia construção da primeira Casa da Mulher Brasileira em Santa Catarina". *RCN*, 2023. Disponível em https://www.rcnonline.com.br/parlamento/ana_paula_lima_anuncia_construcao_da_primeira_casa_da_mulher_brasileira_em_santa_catarina.563330.

REDAÇÃO NSC. "Dois ônibus utilizados no combate à violência contra a mulher no campo começam a percorrer Santa Catarina". *NSC Total*, 2017. Disponível em <https://www.nsctotal.com.br/noticias/dois-onibus-utilizados-no-combate-a-violencia-contra-a-mulher-no-campo-comecam-a-percorrer>.

SAMPAIO, Simone Sobral; FARIA, Natália de; GARCIA, Flávia; GOMES, Fernanda. "O que disseram as/os assistentes sociais sobre: 'que desafios a conjuntura da covid-19 apresenta ao seu cotidiano profissional?'". In: TAPAJOS, Luziele Maria de Souza; KRÜGER, Tânia Regina; JESUS, Edivane de; NEGRI, Fabiana Luzia (Orgs.). *Pandemia, políticas públicas e sociedade*. 1 ed. Florianópolis: Emais Editora, 2021. [recurso eletrônico]

SANTA CATARINA. "CREAS". *Governo de Santa Catarina*, s.d. Disponível em <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/22-assistencia-social/gepes/media-complaxidade/servicos/261-creas>.

SANTA CATARINA. *Lei nº 16.707*, de 22 de setembro de 2015. Florianópolis, 2015a. Disponível em SANTA CATARINA. "CREAS". *Governo de Santa Catarina*, s.d. Disponível em https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2015/16707_2015_lei.

SANTA CATARINA. *Lei nº 16.620*, de 7 de maio de 2015. Institui a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Santa Catarina, denominado Observatório da Violência Contra a Mulher-SC. Florianópolis, 2015b. Disponível em https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2015/16620_2015_lei.html.

SANTA CATARINA. Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos – GEMDH. Governo de Santa Catarina, 2018. Disponível em <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/direitos-humanos/gerencia-de-politicas-para-mulheres-e-direitos-humanos-gemdh>. Acesso em 28/06/2024.

SANTA CATARINA. *Lei nº 18.836*, de 12 de janeiro de 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024 e estabelece outras providências. Florianópolis, 2024. Disponível em https://leis.alesc.sc.gov.br/html/2024/18836_2024_lei.

SANTOS, Cecília MacDowell. "Curto-circuito, falta de linha ou na linha? Redes de enfrentamento à violência contra mulheres em São Paulo". *Revista Estudos Feministas*, v. 23, n. 2, p. 577-600, 2015.

SENADO FEDERAL. "Mapa Nacional da Violência de Gênero". *Senado Federal*, s.d. Disponível em <https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/inicio>.

SPAUTZ, Dagnara. "SC gasta menos de 3% do orçamento reservado a mulheres". *NSC Total*, 2023. Disponível em <https://www.nsctotal.com.br/cOLUMNISTAS/dagnara-spautz/sc-gasta-menos-de-3-do-orcamento-reservado-a-mulheres-vitimas-de-violencia>.

TCE. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. @RLA 19/00938461, de 17 de agosto de 2023. Florianópolis, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, 2023. Disponível em <https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/2024-04/RLA%201900938461%20-%20Viol%C3%Aancia%20Contra%20a%20Mulher.pdf>.

TCE. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. "Auditoria do TCE/SC revela crescimento contínuo de violência contra mulheres no Estado; decisão determina ações para prevenção, proteção e recuperação das vítimas". *Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, 2025. Disponível em <https://www.tcesc.tc.br/auditoria-do-tcesc-revela-crescimento-continuo-de-violencia-contra-mulheres-no-estado-decisao>.

TJSC. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. "Índices de violência contra a mulher no estado de Santa Catarina ano 2023". TJSC, 2025. Disponível em https://www.tjsc.jus.br/documents/3380888/15150059/Relatorio_Indice_de_Violencia_contra_Mulheres_em_SC.pdf.

Teresa Kleba Lisboa (teresa.kleba@ufsc.br; tkleba@gmail.com) é Professora Titular aposentada pelo Departamento de Serviço Social da Universidade de Santa Catarina (UFSC), pós-doutora em Estudos Feministas pelo Programa Universitário de Estudos de Género da Universidade Nacional Autônoma do México (México), doutora e mestre em Sociologia Política, graduada em Serviço Social. Foi coordenadora do Instituto de Estudos de Gênero de 2017 a 2025. Foi coordenadora do GT de criação e implementação do Observatório da Violência contra a Mulher do Estado de SC de 2020 a 2024.



COMO CITAR ESTE ARTIGO DE ACORDO COM AS NORMAS DA REVISTA

LISBOA, Teresa Kleba. "Violências de gênero em SC: barbárie, naturalização e desmonte da política social". *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 33, n. 3, e108014, 2025.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Não se aplica.

FINANCIAMENTO

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS

Os dados de pesquisa estão disponíveis no corpo do documento.

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica.

CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

LICENÇA DE USO

Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC-BY 4.0 International](#). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

HISTÓRICO

Recebido em 20/07/2025

Aceito em 21/07/2025
